



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 06/2024

OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete (pick-up) de interesse da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 26 de janeiro de 2024

HORA: Até às 14h:00min (quatorze horas) horário local.

TERMO DE ABERTURA

Este volume do Aviso da Dispensa de Licitação nº 06/2024, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de
2024

AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 06/2024**

“ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

- 1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.074.271/0001-30, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Resolução nº 01/2023, de 28 de fevereiro de 2023, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete (pick-up) de interesse da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.
- 1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Câmara Municipal TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.
- 1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030801/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 26 de janeiro de 2024

HORA: Até às 14h:00min (quatorze horas) horário local.

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue até às 14h:00min (quatorze horas) do dia 26 de janeiro de 2024, na Câmara Municipal de Paulo Ramos, sito a Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA, no horário das 08h:00min às 14h:00min, em dias uteis ou pelo e-mail: apoiocamarapramos@hotmail.com

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete (pick-up) de interesse da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA., na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.
- 2.2. O valor global estimado para contratação é de **R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais)**.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 3.1. Poderão participar do deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 13.1.1** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.
- 3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
 - 3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
 - 3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;
 - 3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
 - 3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

4. DO JULGAMENTO

- 4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o agente de contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.
- 4.2. O agente de contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.
- 4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Câmara Municipal, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.
- 4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.
- 4.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.
- 4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente de Contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

- 5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: apoioamarapramos@hotmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 06/2024; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

- 5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Razão Social: CNPJ nº: Endereço: À Câmara Municipal de Paulo Ramos Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 Envelope 1 - “Proposta de preços”	Razão Social: CNPJ nº: Endereço: À Câmara Municipal de Paulo Ramos Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 Envelope 2 - “Documentação para habilitação”
--	---

- 5.1.2.2.O Envelope nº 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.
- 5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.
- 5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.
- 5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.
- 5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

- 5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.5.2.3. Prazo de prestação dos serviços objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.
- 5.11. A empresa interessada, por ocasião da participação nesta dispensa de licitação, poderá apresentar, no prazo previsto no preâmbulo deste AVISO, somente a proposta de preços (cotação), no entanto, caso a proposta apresentada seja classificada em primeiro lugar (vencedora), a empresa proponente deverá apresentar toda a documentação prevista no item 6 deste AVISO, no prazo a ser fixado pelo agente de contratação ou pela Câmara Municipal.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

6.1.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

6.1.3. Inscrição de Micro Empreendedor Individual-MEI; ou

6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou

6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.

6.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

- 6.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 6.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 6.3.1.1. O balanço limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 6.3.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - 6.3.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, a comissão exigirá que a proponente apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2006, sob pena de inabilitação;
 - 6.3.2.2. A proponente em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste AVISO.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Aviso, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) prestado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente.
- 6.4.2. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade de cada Atestado de Capacidade Técnica solicitado neste Aviso, e apresentar, quando solicitado, dentre outros documentos, cópia do(s) contratos(s) a ele(s) pertinente(s), além de prestar o(s) endereço(s) atual(ais) do(s) contratante(s) e o(s) local(is) em que foram entregues os serviços.
- 6.4.3. A Câmara Municipal de Paulo Ramos (MA) se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s),



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.5. DEMAIS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 6.5.1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA. (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP (Modelo sugerido no anexo III deste AVISO).
- 6.5.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63, IV da Lei 14.133);
- 6.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Art. 63, §1º da Lei 14.133)

6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
 - 6.6.1.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
 - 6.6.1.2. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.6.2. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

- 6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente AVISO e seus anexos.
- 6.6.4. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 6.6.5. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.
- 6.6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 6.6.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 6.6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7. Os documentos referidos no **item 6.2** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço global**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8. DO REAJUSTE

- 8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1. O prazo e demais condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no Termo de Referência, Anexo I do Presente AVISO.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 10.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.8. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

10.12. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail apoioamarapramos@hotmail.com.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	0101 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2024, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 13.1.2. A prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada;
- 13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 16.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 16.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço prestado para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.
- 16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.2. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 16.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objeto do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 16.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.8.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

- 16.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 16.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.12. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.13. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 16.2.14. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.15. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.16. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.17. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 16.2.18. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.19. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de execução dos quantitativos contratados;

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7. ensejar o retardamento da entrega dos serviços da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
 - 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
 - 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

- 17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente de contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.
- 18.5. O foro da cidade de Paulo Ramos/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.
- 18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:
- 18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Câmara Municipal de Paulo Ramos, na sala do Setor de Licitação, situada à Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08h:00min (oito horas) às 14h:00min (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível no sítio oficial deste Poder Executivo (www.cmpauloramos.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo email apoiocamarapramos@hotmail.com.



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III - Modelo de Declarações.

19.1.4. Anexo IV – Minuta do Contrato.

19.1.5. Anexo V – Minuta da Ordem de Prestação dos serviços.

Paulo Ramos – MA, 23 de janeiro de 2024.

AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Constitui objeto dessa solicitação a realização de futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete (pick-up), conforme descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Adaptação às Condições Geográficas e Logísticas Locais:

A geografia variada e, por vezes, desafiadora do nosso município demanda um veículo que seja capaz de superar obstáculos com facilidade, incluindo terrenos irregulares e estradas não pavimentadas. A caminhonete "pick-up" se revela como a escolha ideal para garantir a mobilidade necessária durante visitas a áreas de difícil acesso, inspeções e atividades externas que caracterizam a rotina da Câmara Municipal.

2.2. Versatilidade para Transporte de Equipamentos e Documentação:

A natureza versátil desses veículos proporciona a capacidade de transportar equipamentos, materiais e documentos essenciais para as atividades legislativas. A ampla área de carga e a adaptabilidade da caminhonete "pick-up" garantem a facilidade no transporte de itens diversos, assegurando que os vereadores e colaboradores possam realizar suas atribuições sem quaisquer entraves logísticos.

2.3. Otimização dos Recursos Financeiros:

Ao optar pela locação em detrimento da aquisição de uma frota própria, a Câmara Municipal efetua uma gestão financeira mais eficiente. A terceirização do serviço reduz despesas relacionadas à manutenção e depreciação de veículos, possibilitando a alocação estratégica de recursos em áreas prioritárias, como investimentos em projetos com impacto direto na comunidade.

2.4. Agilidade e Flexibilidade Operacional:

A locação de caminhonetes "pick-up" oferece à Câmara Municipal a vantagem da disponibilidade imediata, conferindo agilidade e flexibilidade operacional. Em situações emergenciais ou demandas imprevistas, a prontidão na resposta é essencial para cumprir com eficácia os compromissos da Casa Legislativa, fortalecendo a relação com a comunidade.

2.5. Transparência e Eficiência na Prestação do Serviço:

A condução de um processo seletivo rigoroso para a escolha da empresa de locação, juntamente com a elaboração de um termo de referência detalhado, visa garantir a transparência e a eficiência na prestação do serviço. Essas medidas asseguram que a contratada atenda plenamente às especificações técnicas estabelecidas, proporcionando uma parceria sólida e confiável.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

Portanto, diante das considerações acima apresentadas, reforço a importância e a necessidade incontestável da contratação de uma empresa especializada na locação de caminhonete "pick-up" para a Câmara Municipal. Tal iniciativa não apenas atenderá às demandas logísticas específicas, mas também representará um investimento estratégico na otimização de recursos e no aprimoramento da eficiência legislativa.

3. DO VALOR:

3.1. O valor do objeto do presente termo foi determinado com base no menor preço apresentando dentre as propostas obtidas. Com base em tal procedimento foi encontrado o valor total de **R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais)**.

3.2. Planilhas com Especificações, Quantitativos e Preços do Objeto:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	UND	VALOR	
	DESCRIÇÃO			UNIT.	TOTAL
1	Veículo tipo caminhonete pick-up 4x4: cabine dupla, carroceria aberta com proteção da caçamba capota marítima, com capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.0; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel, potência mínima de 140cv; ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, tapete de borracha, airbag, capacidade de carga de no mínimo 1000kg. Ano de fabricação não superior a 5 (cinco) anos.	11	un/mês	R\$ 5.300,00	R\$ 58.300,00

4. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. O veículo a ser locado deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, no endereço que será informado na respectiva ordem de Serviço.
- 4.3. O objeto locado deverá ser entregue sem nenhum custo para a Câmara Municipal no local indicado.
- 4.4. O veículo a ser locado que for reprovado no recebimento provisório será devolvido, devendo a Contratada substituí-lo no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição veículo não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na execução dos serviços;
- 4.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.6. Será de responsabilidade do contratado, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, hora trabalhada, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços;

- 4.7. Os prazos de serviço do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.8. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Serviço**.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-----------------------	--

- 5.13. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail apoioamarapramos@hotmail.com.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 6.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para o serviço dos serviços;
- 6.3. Emitir a Nota Fiscal de Serviço dos Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 6.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 6.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 6.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 6.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 6.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 6.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 6.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

- 6.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 6.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 6.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.16. Substituir os serviços que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.
- 6.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 6.18. Entrega, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 6.19. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos serviços.
- 6.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade.
- 6.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o serviço decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 6.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de serviço dos quantitativos contratados;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 7.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 7.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 7.4. Intervir ou interromper o serviço dos serviços do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 7.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 7.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 7.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.9. Aceitar os serviços entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 7.10. Solicitar a substituição imediata de serviço que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 7.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 7.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 7.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 7.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço dos serviços.
- 7.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 8.1. Será escolhida para celebração do contrato para o serviço dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação esteja de acordo com as exigências do AVISO e seus anexos.

9. DO CONTRATO

- 9.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto no aviso e as condições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. Para celebrar o contrato a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 9.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.
- 9.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ofertante do menor preço, devidamente habilitado.
- 9.5. A vigência dos contratos decorrentes desta Dispensa de licitação obedecerá aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o INCISO II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais,



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares, além dos requisitos constantes no Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 10.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
 - 10.1.2. O serviço dos serviços do objeto é de responsabilidade da contratada;
 - 10.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos que deverão constar no futuro AVISO de Dispensa.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 11.1. A contratação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro do corrente ano, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

- 12.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. As impugnações ou dúvidas quanto ao aviso e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à Agente de Contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.
 - 12.2.1. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.
 - 12.2.2. A empresa proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.
 - 12.2.3. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 13.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço do serviço objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

- 13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:	01 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0101 - Câmara Municipal de Paulo Ramos
FUNÇÃO:	01 - Legislativa
SUBFUNÇÃO:	122 - Ação Legislativa
PROGRAMA:	0001 - Ação Legislativa
PROJETO ATIVIDADE:	2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.39.00 – Outros Ser. De terc. Pessoas jurídica

15. DO REAJUSTE

- 15.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.7. ensejar o retardamento da execução dos serviços da licitação sem motivo justificado;
 - 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 16.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 16.1



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

- 16.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência.
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8 ao 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 16.1.2 ao 16.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3, e 16.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 16.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 16.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 17.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido.

18. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 18.1. O AVISO da dispensa licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:
- 18.1.1. Habilitação jurídica;
 - 18.1.2. Qualificação Técnica;
 - 18.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
 - 18.1.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 18.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 19.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Resolução nº 01/2023 de 28 de fevereiro de 2023.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A empresa interessada em participar do procedimento de Dispensa de Licitação deverá apresentar proposta de preço, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no AVISO e seus anexos.
- 20.2. A proponente deverá apresentar planilha de preços, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 20.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. A administração poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

À
Câmara Municipal de Paulo Ramos
Paulo Ramos – MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
2. Representante legal que assinará o contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
3. Proposta de Preços: R\$
Valor global: R\$ (.....).

4. planilha com quantitativos e preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS - MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. n.º _____

Proc. n.º 030801/2024

Rubrica: _____

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

					Total R\$	
--	--	--	--	--	------------------	--

5. Prazo de validade da proposta:

6. Prazo de entrega:

7. Condições de pagamento:

8. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

.....(.....), de de



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÕES”**

À
Câmara Municipal de Paulo Ramos
Paulo Ramos – MA.

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

A Empresa (- **RAZÃO SOCIAL** -), inscrita no CNPJ nº (---), DECLARA:

- 1. Declaração que o(s) empresário / sócio(s) / dirigente(s) / responsável(éis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA**
 - 1.1. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou dirigente _____, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2. Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**
 - 2.1. Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado**
 - 3.1. Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do INCISO III e IV do art.1º e no INCISO III do art.5º da Constituição Federal.
- 4. Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação**
 - 4.1. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 5. Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto**
 - 5.1. Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação nº _____/20XX e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

6. Declaração de Enquadramento na Condição de ME ou EPP

- 6.1. Declara sob as penas da lei, que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que no ano-calendário de realização da presente dispensa de licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(____ cidade_), ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
ANEXO IV
“MINUTA DO CONTRATO”**

**CONTRATO Nº XXXXXX/20XX
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/20XX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO
RAMOS/MA e A
EMPRESA _____.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS – MA, através da CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS, situada na Rua Vila Gomes II, s/n, Centro, Cep 64.704-000, Paulo Ramos – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.074.271/0001-30, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ do CPF nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Termo, nos termos da Lei 14.133/2021, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete (pick-up) de interesse da Câmara Municipal de Paulo Ramos - MA.
- 1.2. Integram e completam o presente TERMO DE CONTRATO, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 2.1. O recebimento serviços será feito por servidor da Câmara Municipal, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo, conferindo os serviços, emitindo em seguida o Termo de Recebimento, obedecidas às disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento dos serviços no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao prestador para fins de cumprimento da data de entrega.



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

- 2.3. Os pedidos dos serviços serão realizados ao longo da do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Prestação dos serviços, onde serão detalhados os serviços e quantidades para a entrega e encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.
- 2.4. A entrega dos serviços deverá ser efetuada em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.5. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos serviços.
- 2.6. Os serviços reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos serviços não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso na prestação dos serviços.
- 2.7. Os serviços deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo de 06 (seis) meses, ou outro prazo previsto na descrição dos itens da planilha deste termo de referência, ou ainda, na embalagem do serviço, após a data da entrega;
- 2.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:
- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.9. Os serviços serão devolvidos no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida nas especificações do edital e do contrato. Sendo vedado misturar gêneros de qualidade desiguais para vendê-los ou expô-los à venda por preço estabelecido para os demais custos ou entregar serviços impróprios para o consumo.
- 2.10. Os prazos de prestação dos serviços do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

2.11. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de **Contrato** e da respectiva **Nota de Empenho** e posterior **Ordem de Prestação dos serviços**.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço entregue, pelo prazo de validade.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$** (.....).

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preços R\$	
					Unitário	Total

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

- 4.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)/365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	------------------	--

- 4.13. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

4.13.1. Banco:

4.13.2. Agência:

4.13.3. Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA- RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Paulo Ramos – MA, classificada conforme abaixo especificado:

--	--

- 5.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da execução do objeto correrão



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até _____ de (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

- 8.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);
- 8.1.2. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, para prestação dos serviços, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 8.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.4. Intervir ou interromper a prestação dos serviços, nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 8.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 8.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.1.9. Receber os serviços executados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

- 8.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 8.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 8.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do serviço entregue de forma inadequada;
- 8.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 8.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços.
- 8.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços.

8.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

- 8.2.1. Prestar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o Termo de Referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a entrega dos serviços objeto do contrato;
- 8.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 8.2.4. Prestar os serviços conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 8.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 8.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as especificações dos serviços;
- 8.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Prestação dos serviços(s), os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

- 8.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 8.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 8.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 8.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 8.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;
- 8.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 8.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.16. Substituir os serviços que apresentarem falhas, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas no Termo de Referência.
- 8.2.17. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.2.18. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Prestação dos serviços, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 8.2.19. Arcar com todas as despesas relacionadas a entregar os serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

- 8.2.20. Os serviços deverão ser de excelente qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 8.2.21. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a prestação dos serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 8.2.22. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de prestação dos serviços dos quantitativos contratados;

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:
- 9.1.1. Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da entrega dos serviços sem motivo justificado;
- 9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- 9.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

- 9.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal pelo prazo de até cinco anos;
- 9.2.6.1.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no item 16 do Termo de Referência.
- 9.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.3.As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.5, 9.2.6 e 9.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 9.4.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 9.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.5.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.6.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

- 9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, a Câmara Municipal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.
- 10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior desta Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1.A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1.O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 036 de 17 de novembro de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

14.1.Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Ramos – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Paulo Ramos – MA, de de

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Câmara Municipal de Paulo Ramos
Sr(a).

Contratante
.....
Sr(a).

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____



Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30

**AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
ANEXO V**

“MODELO DA ORDEM DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”

AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SERVIÇO Nº _____
(Regulamentada pela Lei nº 14.133/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2024

À
Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço completo: _____

ATT.
Sr(a). _____
MD. _____

Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a realização de _____, visando a
_____, conforme item(ns) e
quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) serviço(s) deverá(ão) atender as exigências mínimas
contidas no Termo de Referência do AVISO da Dispensa de Licitação acima
identificada.

2. Prazo de entrega:

3. Especificações, Preços e Quantidade solicitada:

Item	Descrição do objeto	Unid.	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor total					

Observação.

4. Local da entrega: _____.

5. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo os serviços. Todas as
faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de prestação dos
serviços, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) serviço(s),



**Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ nº 07.074.271/0001-30**

acompanhada das certidões previstas no contrato nº

6. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no contrato supracitado.
 - 6.1. Banco:
 - 6.2. Agência:
 - 6.3. Conta-corrente:
7. Vinculam-se à presente ordem de prestação dos serviços, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes no contrato da Dispensa de Licitação nº 06/2024, bem como o Termo de Referência e a proposta da empresa acima mencionada.
8. Observação(ões): _____

Paulo Ramos – MA, de de

Câmara Municipal de Paulo Ramos
Sr(a).

Câmara Municipal de Paulo Ramos
Sr(a).
Responsável pela fiscalização



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS – MA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

Fls. n.º _____

Proc. n.º 030801/2024

Rubrica: _____

Rua Vila Gomes II, s/n, Bairro Centro, CEP: 65716-000, Paulo Ramos – MA
CNPJ n.º 07.074.271/0001-30

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N.º 06/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do AVISO de Dispensa de Licitação n.º 06/2024, possui 48 (quarenta e oito) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Câmara Municipal de Paulo Ramos, Estado do Maranhão, em 23 de janeiro de 2024.

AFRÂNIO BARROSO LEAL
Presidente da Câmara Municipal